



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ÓPTICA (INTERNET) NO AMBITO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO SUL**, de forma fracionada para atendimento das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet via fibra ótica faz-se necessária para que as secretarias possam realizar suas demandas de sistemas, pois todos os sistemas são online e usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente, no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

2.2. A contratação de empresa especializada em link de acesso à internet via fibra ótica, com os aparelhos necessários a prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, justificam-se dada à necessidade de:

a) Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao **Art. 37**”, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal, em atender suas demandas com a contratação de empresa para o fornecimento de internet por meio de fibra ótica.

b) O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, como os sistemas bancários, sites governamentais, portais de transparência, portal jurídico dentre outros, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

c) Considerando ainda a garantia da continuação dos atendimento aos diversos setores da prefeitura e secretarias e setores agregados , programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é



imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

d) Prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todas suas secretarias, bem como destina-se a atender demandas da Prefeitura Municipal;

e) Os serviços licitados serão fornecidos, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12 (doze) meses, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos pelo órgão requisitante.

2.3. A indisponibilidade de conexão à internet significa prejuízo certo, uma vez que a grande maioria dos funcionários ficam com o trabalho totalmente comprometido em caso de interrupção na conexão, por isso, é preciso ter planos de redundância para implementar estruturas que mantêm a internet de alta disponibilidade, a redundância contribui para seu pleno funcionamento, porque fornece acesso ininterrupto à rede, mantendo a disponibilidade das aplicações e o acesso aos dados.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/REQUISITOS TÉCNICOS**

#### **REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS**

Os requisitos técnicos para os serviços estão listados a seguir:

##### **3.1. Locação da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades**

3.1.1. Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica e/ou rádio, possibilitando a conexão dedicada entre as unidades da Prefeitura/Município (listadas no ANEXO "A" com a SEDE (Concentrador), situada à Rua Floriano Peixoto, 222

##### **3.1.2. A infraestrutura à ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:**

a) Tecnologia de transmissão MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), conforme RFC 3031.

b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais dependem de roteamento por meio de uma rede central).



d) Possibilitar o uso de VPN pela Prefeitura/Município, com isolamento de tráfego do backbone da Contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

### **3.1.3. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)**

a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:

b) QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.

c) Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

d) A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

### **3.1.4. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service):**

#### **A INFRAESTRUTURA DE REDE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM:**

a) RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

b) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

Voz: aplicações críticas para a Prefeitura/Município, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

### **3.1.5. Conexão das unidades e pontos da prefeitura na infraestrutura de comunicação:**

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura/Município, interligando o



equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da contratada.

b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Prefeitura/Município como pela Contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pela Prefeitura/Município e pela Contratada.

**d) A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO À SER FORNECIDA NO PONTO CONCENTRADOR, DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA.**

e) A capacidade da infraestrutura fornecida no CONCENTRADOR deverá ter a capacidade total de banda IGUAL A 1500 MB, a qual será distribuída entre as unidades.

f) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000Base-X) ou RJ45 (1000 Base-T), ou ainda seus equivalentes para 10 gigabits.

g) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

h) A contratada deverá listar toda a infraestrutura fornecida (tais como: fibra óptica, equipamentos de transmissão, roteadores, etc) para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, que atendam os requisitos especificados pela prefeitura, de acordo com o modelo de formulário fornecido no ANEXO "A" deste Termo de Referência.

i) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura locada (inclusive cabos e equipamentos) todos padronizados e com identificação, em cada local da Prefeitura/Município.

j) Alterações de endereço com remanejamento de serviços não terão custos adicionais para a Prefeitura/Município. (Para atender às necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida, no prazo de até 30 dias após solicitação formal de alteração).

### **3.1.6. Características dos Roteadores à serem fornecidos:**

a) Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.

a) Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.



c) A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas no Termo de Referência para todos os roteadores.

d) Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.

e) Caberá à Contratada substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.

f) A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura/Município e sem qualquer ônus.

### **OS ROTEADORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Suportar o padrão IEEE 802.1p.

Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.

Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

Possuir capacidade de geração de logs de acessos externos e internos os quais devem ser apresentados pela empresa prestadora do serviço sempre que for solicitado pela equipe técnica da Prefeitura/Município.

Possuir capacidade de geração de logs.

Possibilitar configuração remota segura.

Possuir interface para fins de gerenciamento local.

Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura/Município, ou 02 interfaces 1000Base-X com conectores SFP. Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.



O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC 2328).

Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.

Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

### 3.1.7. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO / SLA:

a) A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:

LAT – Latência (oneway): do CONCENTRADOR até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:

$LAT=TR/2$ , onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$PPct=[(Npcts\_Origem-Npcts\_destino)/Npcts\_origem]*100$ , onde: Npcts\_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts\_Destino é o número de pacotes no destino.

b) Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

- a latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

- Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.



- a latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

### **3.2. ACESSO INTERNET**

#### **3.2.1. Link de Acesso Internet**

Fornecimento, em fibra óptica, de link de Acesso Internet na SEDE da Prefeitura de SÃO PEDRO DO SUL com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e Upload

b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex)

c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /29 (8 endereços)

d) Fornecer a configuração de DNS Reverso

e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

g) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

h) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

i) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

j) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço:



<http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

k) No fornecimento do link de acesso a Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, etc.

### **3.2.2. APPLIANCE FIREWALL PARA GERENCIAMENTO DA INTERNET**

Fornecer Appliance Firewall (hardware/software) para gerenciamento, controle e prevenção de ameaças na Internet, de acordo com as seguintes características:

#### **3.2.2.1. Características Gerais e Capacidade**

a) Deve possuir suporte a pelo menos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP em cada interface de rede.

b) Deve possuir capacidade de criar e gerenciar VLANs.

c) Deve possuir suporte para montagem em rack de 19”(dezenove polegadas).

d) Deve possuir arquitetura de armazenamento baseada em SSD.

e) Deve permitir a conexão simultânea de vários administradores.

f) Deve possuir capacidade de backup das configurações, de forma automatizada, na appliance e remoto

g) Deve possuir capacidade de envio do backup remoto através dos protocolos FTP e/ou SMTP.

h) Deve possuir suporte à administração via comunicação segura, HTTPS, SSH e console.

i) Deve possuir acesso à interface de configuração e administração via web em português, com total capacidade sobre os recursos e funcionalidades existentes.

j) Deve possuir garantia e atualizações periódicas do software durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

#### **3.2.2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

a - Aplicante proposto deve fornecer logs e relatórios de funcionamento e de acessos externos e internos os quais devem ser apresentados pela empresa prestadora do serviço sempre que for solicitado pela equipe técnica da Prefeitura/Município.

b - Solução proposta deve cumprir as normas da FCC e CE



c - A solução proposta deve suportar administração via comunicação segura HTTPS, SSH e da Console.

d - A solução proposta deve ser capaz de exportar e importar backup de configuração, incluindo os objetos de usuário.

e - A solução proposta deve suportar Route (Layer 3) / modo transparente (Layer 2).

f - A solução proposta deve suportar a configuração de DNS dinâmico.

g - A solução proposta deve fornecer gráfico de utilização de banda diário, semanal, mensal ou anual para total ou individual link ISP.

h - A solução proposta deve suportar NTP.

i - A solução proposta deverá suportar a funcionalidade de unir usuário/ip/mac para mapear nome de usuário com o endereço IP e endereço MAC por motivo de segurança.

j - A solução proposta deve ter suporte multilíngue para console de administração web.

k - A solução proposta deverá suportar fazer um rollback de versão.

l - A solução proposta deve suportar cliente PPPOE e deve ser capaz de atualizar automaticamente todas as configurações necessárias, sempre que PPPOE trocar.

m - A solução proposta deve suportar SNMP v1, v2c e v3.

n - A solução proposta deve suportar Load Balance e Failover para mais de 2 ISP.

o - A solução proposta deve suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário, aplicação.

p - A solução proposta deve fornecer opção para criar condição de Failover em ICMP, TCP ou UDP para detectar falha de conexão ISP.

q - A solução proposta deve enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway.

### **3.2.2.3. FIREWALL (FILTRO DE PACOTES)**

a - A solução proposta deve ser um stand alone appliance com OS integrado.

b - A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem / Destino IP/Subnet /group, porta de destino na regra de firewall.

c - A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN.



d - A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, ISPF, BGP4.

e - O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de aplicação 7.

- A solução proposta deve levar automaticamente a atualização a partir do servidor de atualização.

- A solução proposta deve apoiar o bloqueio dos Anonymous Proxy HTTP aberto rodando na porta 80 ou qualquer outra porta e também deve apoiar cliente baseado em proxy aberto como o Ultrasurf .

- A solução proposta deve ser capaz de detectar e bloquear P2P aplicação baseada em mensageiro instantâneo como skype e conhecido aplicativo de bate-papo como WLM, Rediffboletc

a. Rejeitar e-mail.

b. Entregar o correio sem anexo.

c. Entregar e-mail original.

d. Notificar o administrador.

- A solução proposta deve suportar Threatfree túnel VPN Ipsec/L2TP/PPTP.

#### **3.2.2.4. LOGGING E RELATÓRIOS:**

A solução proposta deve ter integrado nos relatórios do appliance.

- A solução proposta deve fornecer relatórios de conexão completos para o usuário, IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino ou protocolo.

- A solução proposta deve apoiar facilidade auditoria para rastrear todas as atividades realizadas appliance de segurança.

- A solução proposta deve apoiar vários servidores syslog para log remoto.

- O índice de chamadas completadas deve estar dentro do limite permitido pela ANATEL.

- Todos os relatórios devem ser apresentados pela empresa prestadora do serviço em um prazo máximo de 48 horas a partir da realização do pedido pela equipe técnica da Prefeitura/Município.

#### **3.3. VÍDEOMONITORAMENTO:**

- Deverá ser disponibilizada interligação, em fibra óptica, através de rede IP/MPLS com conexão dedicada entre a PREFEITURA/MUNICIPIO e os PONTOS DE VIDEO



MONITORAMENTO com pelo menos 10 Mbps (dez megabits por segundo) Full Duplex garantidos, latência máxima de 10 ms (dez milissegundos), e demais características já especificadas no tem 3.1. deste.

### **3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

a) Atestado(s) de capacidade técnica

a.1) Dois atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Declaração de ciência dos requisitos e exigências

b.1.) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

### **3.5. COMPROVANTE DE APTIDÃO**

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

### **3.6. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

a) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional ( Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações, Eletricista, Eletrotécnica ou Redes) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

b) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

c) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

d) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

### **3.7. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa

Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego

a) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);



### 3.8. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades;
- b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.
- c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo Contratante.
- d) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.
- e) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.
- f) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet e, sempre que for solicitado pelo Contratante, deverá apresentar relatórios de tráfego e de acessos externos ou internos que se derem sobre a infraestrutura locada identificando todos os equipamentos envolvidos através de endereço IP, nome de host, endereço MAC.
- g) Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.
- h) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.
- i) A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pelo Contratante.
- j) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados sempre que for preciso ou solicitado pela equipe técnica da Prefeitura/Município.
- k) A Contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia (CPD – Informática) do Contratante e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.



l) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

m) O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir da autorização para a ativação, emitida pelo Município:

Item	Prazo de Ativação (*)
Link de Acesso Internet Dedicada	Até 30 dias
Locação da Infraestrutura para Comunicação	Até 60 dias

(\*) O prazo de ativação é contado a partir da assinatura do contrato; os prazos citados acima não são cumulativos, sendo o prazo máximo de conclusão das ativações em até 90 dias.

### 3.9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

Prazos de atendimento para solicitações

Os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas – Parado	4 horas	8 horas	12 horas
Resolução de Problemas – Prejudicado	8 horas	12 horas	16 horas
Dúvidas e Informações	1 dia	1 dia	1 dia
Ativação/Ampliação	N/A	10 dias	5 dias
Desativação	N/A	10 dias	5 dias
Troca de Endereço	20 dias	10 dias	5 dias
Alteração de Configurações	5 dias	2 dias	2 dias
Outras demandas	2 dias	5 dias	5 dias

#### Observações da tabela:

(\*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)

[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;

Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

### **3.10. PENALIDADES:**

Além das penalidades previstas no Edital e no Contrato, poderão ser ainda aplicadas as seguintes penalidades a Contratada:

Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a Infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado na letra (E) do item 3 do presente Termo de Referência, será descontado da fatura mensal, o valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 3.1.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

Em caso de descumprimento da letra (m) do item 3, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

### **3.11. PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá disponibilizar acesso à painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitando a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento, bem como informações da situação atual dos serviços de cada um dos pontos em tempo real.

### **3.12. REDE ESCOLAR**

Para atendimento às escolas deverá ser disponibilizada a quantidade de internet distribuídas conforme ordem de serviço da secretaria de educação. Para as escolas Jacó Diesel, 29 de Março e Naurelino Souto, será aceita a solução via rádio, porém em quantidade e qualidade que possibilite a execução das atividades escolares.

Os pontos de atendimento aos serviços de internet e suas quantidades mínimas estão descritos no Anexo "A".



### 3.12. MANUTENÇÃO

Os serviços previstos neste Contrato irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva e manutenção preventiva, assim definida:

**a) Manutenção Corretiva** - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

**b) Manutenção Adaptativa** - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

**c) Manutenção Evolutiva** – Evolução com a inclusão de novas características ou Funcionalidades;

**a) Manutenção Preventiva** - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas legais vigentes.

### 3.14. PONTOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO	INTERLIGAÇÃO IP/VALOR MÍNIMO	INTERNET MBPS/VALOR MÍNIMO	MEIO DE ENTREGA
BIBLIOTECA PUBLICA RUI BARBOSA	20Mbps	200Mbps	Fibra
CAPS	20Mbps	20Mbps	Fibra
CASA DE CULTURA	20Mbps	20Mbps	Fibra
CRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra
EEMF CARLOS GUILHERME LAMPERT	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEF ARTUR BERNARDO SCHMITT	20Mbps	20Mbps	Fibra
EMEF 29 DE MARÇO	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMEF JACO DAVI DIESEL	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMF NAURELINO SOUTO	20Mbps	20Mbps	Rádio
EMEF JOAO BATISTA BASSOTTO	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEF ROSA LAZAROTO ARBOITE	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI BERTHOLDO VON MUHLEN	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI VANDA XAVIER BELTRAME	100Mbps	100Mbps	Fibra
EMEI ZILDA ARNS	100Mbps	100Mbps	Fibra
ESF 1	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 2	20Mbps	20Mbps	Fibra



ESF 3	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 4	20Mbps	20Mbps	Fibra
ESF 5	20Mbps	20Mbps	Fibra
GINÁSIO MUNICIPAL	20Mbps	20Mbps	Fibra
MUSEU HISTÓRICO	20Mbps	20Mbps	Fibra
MUSEU PALEONTOLÓGICO	15 Mbps	15Mbps	Rádio
SECRETARIA DA AGRICULTURA	50Mbps	50Mbps	Fibra
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100Mbps	100Mbps	Fibra
SECRETARIA DE OBRAS	20Mbps	20Mbps	Fibra
SECRETARIA DE SAÚDE	100Mbps	100Mbps	Fibra
SEDE DA PREFEITURA	100Mbps	100Mbps	Fibra
CASA DE PASSAGEM	20Mbps	20Mbps	Fibra

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total anual da presente contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

5.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda das Secretarias Municipais, em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal.

6.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

6.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. **A contratada** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELAÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, conforme **(art 6º, XLI, da Lei 14.133/2021)**.

## **9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto no Termo de Referência, conforme competências abaixo:

9.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Administração;

9.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

9.3.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;



b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

## **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, contados os 12 (doze) iniciais, vigendo do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

10.3. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

## **12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência



12.2. Os serviços a serem executados, estão dimensionados no Termo de Referência.

### **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE serão designados servidores nomeados pela Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1. A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### **17. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO**

17.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou



glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

18.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto do Contrato.

18.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

18.1.4. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

18.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

18.1.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

18.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;

18.2.2. Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;

18.2.3. A prestadora terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para ativar o serviço operacional nas unidades que possuem acesso via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;

18.2.4. A prestadora terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para instalar e ativar o serviço operacional nas unidades que não possuem acesso via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;

18.2.5. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

**CNPJ: 87.489.910/0001-68**

**Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS**

**Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**

[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)

[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

18.2.6. Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;

18.2.7. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive o roteador empregado, na prestação do serviço.

18.2.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art.68, I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021.

18.2.9. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

18.2.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

18.2.11. Repassar a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

18.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

18.2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.2.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

18.2.15. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

18.2.16. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)

[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

18.2.17. Garantir ao Município de São Pedro do Sul o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência à data de vencimento.

18.2.18. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.

18.2.19. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.

18.2.20. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.

18.2.21. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço no endereço indicado pelo Município de São Pedro do Sul.

18.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Município de São Pedro do Sul, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

18.2.23. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.24. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

18.2.25. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

18.2.26. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

18.2.27. Comunicar o Município de São Pedro do Sul, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer ao Município de São Pedro do Sul todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação ao Município de São Pedro do Sul por intermédio do gestor do contrato.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



19.1. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

19.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

19.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

19.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante depósito bancário.

20.2. O pagamento a CONTRATADA será efetuado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 5º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato.

20.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

20.3.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



20.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

20.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

20.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

20.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 22. DA VISTORIA

22.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais indicados dentro do âmbito do município a sua escolha, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00hs. O agendamento deve ser efetuado previamente através do telefone (55) 3276.6108.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

22.4. Embora a vistoria não seja obrigatória, a licitante não poderá alegar qualquer desconhecimento no indevido dimensionamento de sua proposta, cabendo-lhe toda responsabilidade quanto aos valores ofertados.

22.5 licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedor, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

22.6. Caso seja realizada a vistoria será fornecido um Atestado de Visita e Vistoria que **deverá ser apresentado obrigatoriamente pelo vencedor do certame na fase de habilitação.**

22.7. Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica/Vistoria, deverá emitir Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de execução das obras/serviços.

## 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



## **24. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas no item 25.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

## **27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.



## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através fone (55) 3276.6143, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

29.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO A	DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS
ANEXO B	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Guilherme Streb dos Santos  
Centro de Processamento da Dados

Ernande Aita  
Setor de Licitações



**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Biblioteca Municipal</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	02	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Casa de Culutura</b>	12	Mês	450,00	5400,00
	03	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Museu Histórico Fernando Ferrari</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	04	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via rádio, velocidade mínima de 15MBPS. <b>- Museu Paleontológico Walter Ilha</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	05	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEF Carlos Guilherme Lampert</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	06	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEF João Bataista Bassotto</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	07	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEF Rosa Lazzarotto Arboite</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	08	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via rádio, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- EMEF Arthur Bernardo Schmidt</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	09	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via rádio, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- EMEF 29 de Março</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	10	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via rádio, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- EMEF Naurelino Souto</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	11	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via rádio, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- EMEF Jacó David Diesel</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	12	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEI Bertholdo Von Muhlen</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	13	Serviços de conexão a INTERNET	12	Mês	450,00	5.400,00



	Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEI Vanda Xavier Beltrame</b>				
14	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- EMEI Zilda Arns</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
15	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- Secretaria Municipal Educação</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
16	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Secretaria Municipal de Obras</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
17	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 50MBPS. <b>- Secretaria Municipal da Agricultura</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
18	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- Centro Administrativo</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
19	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Ginásio Municipal de Esportes</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
20	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- CRAS</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
21	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- CAPS</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
22	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 20MBPS. <b>- Casa de Passagem</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
23	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- Secretaria Municipal da Saúde</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
24	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- ESF 1</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
25	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. <b>- ESF 2</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
26	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica,	12	Mês	450,00	5.400,00



		velocidade mínima de 100MBPS. - <b>ESF 3</b>				
	27	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. - <b>ESF 4</b>	12	Mês	450,00	5.400,00
	28	Serviços de conexão a INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, velocidade mínima de 100MBPS. - <b>ESF 5</b>	12	Mês	450,00	5.400,00



## ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação Por Lote

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto

#### 2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

**2.1.2. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item.**

2.1.3. A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de 1 (um) ano, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### 3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

### 5.1. Documentação técnica

5.1.1. Não haverá a exigência de amostras para esta contratação.

### 5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

5.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico nesta contratação.

### 5.3. Apresentação de amostras

5.3.1. Não haverá a exigência de amostras para esta contratação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada com a apresentação dos documentos abaixo.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### 6.2.1. Habilitação Jurídica

**I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente



será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

### **6.2.2. Habilitação Fiscal**

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6.2.3. Habilitação Trabalhista**

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

### **6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

### **6.2.5. Qualificação Técnica**

I - Apresentação de no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

II - Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

III - Atestado de Vistoria, confirmando a visita de vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade



de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital. A vistoria deverá ser acompanhada e agendada através do telefone (55) 3276-6108, com a Secretaria da Administração, que irá determinar o servidor e fornecer respectivo modelo de vistoria a ser preenchido, bem como assinar o documento.

IV - Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional ( Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações, Eletricista, Eletrotécnica ou Redes) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

b) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

V - Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa

VI - Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego

VII - Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);

VIII – Deverá também a licitante apresentar a relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade de equipamentos e ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta certame.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

### **7.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva**

7.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

7.1.2. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

7.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de



formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

7.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.

7.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

7.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

7.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.

7.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.3. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

7.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

7.1.7. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de



Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

7.1.8. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

## **7.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

7.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **7.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)**

7.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.3. Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o



fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.7. Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

7.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.

7.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

#### **7.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)**

7.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); *ou*

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

#### **7.5. Do cancelamento do registro do fornecedor**

7.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8;  
*ou*
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 7.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

## **7.6. Do cancelamento dos preços registrados**

7.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de referência.

8.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**  
**CNPJ: 87.489.910/0001-68**  
**Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS**  
**Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**  
[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)      [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

8.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.